

PODER JUDICIARIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO Divisão de Engenharia e Arquitetura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0605282

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS VISANDO A REFORMA NO ANDAR PILOTIS DO EDIFÍCIO EUCLYDES REIS AGUIAR PERTENCENTE AO TRIBUNAL REGIONAL DA 6ª REGIÃO (TRF6)

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

O Pilotis do Edifício Euclydes Reis Aguiar, localizado na Avenida Álvares Cabral, 1741, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, necessita, em caráter emergencial, de substituição do piso elevado, o qual encontra-se bastante deteriorado, ocorrendo afundamentos em diversas partes, com potencial risco à integridade física dos usuários do pavimento. Ademais, desde a sua instalação, com cobertura em vinílico, verifica-se que o piso propicia o acúmulo de energia estática, provocando choques elétricos nas pessoas que trabalham e transitam pelas unidades instaladas no Pilotis.

A demanda por ocupação do pavimento por unidades vinculadas ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com o incremento de pessoal, trabalhando ou em circulação pela área, exige a imediata solução dos problemas apresentados, com a total recuperação do pavimento, de modo a evitar danos às pessoas.

Para tanto, faz-se necessária a contratação de um projeto específico, com a competente orçamentação para todo o ambiente, que contemple, além da substituição do piso, revisão do sistema elétrico, criação de novos pontos de rede, remanejamento de pontos de rede existentes, certificação de pontos de rede, demolições, pintura de parede, obras civis, ajuste de posicionamento de máquinas de climatização, instalação de novas máquinas de climatização, etc.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A contratação não foi inserida no plano de contratações anual de 2023, considerando que a demanda surgiu após a elaboração do plano. No entanto, as demandas observadas pelas mudanças de unidades para a administração, aliadas à vícios observados na infraestrutura do pavimento, obrigam a sua imediata recuperação.

A proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, aprovado pela Resolução N. 668/2020 do Conselho da Justiça Federal - CJF, o qual prevê como missão: "Garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva". Associa-se, especialmente, ao macro desafio específico "Promoção da Sustentabilidade e "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária", constante do Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021 - 2026. Ademais, a Justiça Federal conta com Planejamento de Logística Sustentável - PLS, no qual estão estabelecidas as diretrizes a toda a Seção Judiciária de Minas Gerais e com o ODS 16 da Agenda 2030/ONU (https://nacoesunidas.org/pos2015/ods16/), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. Pretende-se, portanto, com a presente solução e de acordo com a missão institucional, o planejamento estratégico e as novas diretrizes do Poder Judiciário, as quais citamos, dentre outras:

• Respeitar os critérios, práticas e diretrizes para a promoção de desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal elencados pelo Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;

III - Requisitos da contratação

Nos termos do inciso III do § 1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021, a contratação deve

- 1. Considerando que a DIEAR não possui, atualmente, disponibilidade imediata de servidores para dedicação exculiva para elaboração dos projetos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos preliminares, básicos, executivos e demais documentos para a reforma do pavimento pilotis do Ed. Euclydes Reis Aguiar.
- 2. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, nos termos do artigo 75, I da lei 14.133/2021.

O serviço é comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço. O serviço não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou que requerem inovação tecnológica para a sua execução. A caracterização de um serviço como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de os seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado.

É serviço de engenharia porque serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos e pareceres necessitam da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais serviços não implicam em intervenção no meio ambiente e, dessa forma, não podem ser caracterizados como obra.

Requisitos qualitativos: A solução de reforma do pavimento pilotis do Ed. ERA contemplará a solução arquitetônica e de disciplinas complementares de engenharia, e desta forma a necessitará da participação de profissionais habilitados nessas áreas, o que poderá ser realizado contratando-se empresa especializada.

Requisitos quantitativos: A demanda de mudança de unidades administrativas exige que os projetos sejam elaborados em um período compatível com a necessidade do órgão. O setor técnico do TRF6 possui um quadro de servidores que já atende outras demandas contempladas no plano de obra, não possuindo disponibilidade de profissional(is) para atender a demanda em um prazo razoável. Desta forma a contratação de empresa especializada promoverá a aplicação dos recursos humanos e materiais necessários e suficientes para atingir os prazos requeridos.

Requisito de sustentabilidade: Por se tratar de atividade que possui influência na quantidade que será gerada de resíduos da construção civil, o projeto deverá contemplar, na mediada do possível, o melhor aproveitamento da estrutura e dos materiais já existentes no local

A Contratada deverá realizar vistoria/inspeção no pavimento, previamente ao início dos trabalhos, fim de identificar os serviços que serão objeto de detalhamento no projeto, mesmo que não indicados nos itens acima. Nesta etapa serão verificadas as situações atuais arquitetônicas, dos sistemas elétricos/lógica e dos equipamentos e instalações de climatização para fins de definição do projeto.

A contratada deverá produzir, no mínimo, a seguinte documentação técnica para o contrato:

- Projeto de construção/demolição;
- Projeto arquitetônico;
- Projeto de acessibilidade, com adaptação de sanitário PCD;
- Projeto de detalhamento arquitetônico;
- Projeto luminotécnico;
- Projeto de PCI;
- Projeto de detalhamento de impermeabilização em áreas molhadas;
- Projeto hidrossanitário, adaptação de sanitário acessível;
- Projeto de instalações elétricas;
- Projeto de cabeamento estruturado;
- Projeto de climatização e renovação de ar;
- Memórias de cálculo (climatização e instalações elétricas);
- Memorial descritivo (composto por Caderno de Encargos e Especificações Técnicas);
- Cronograma físico-financeiro de execução da obra;
- Planilha orçamentária analítica e sintética, com detalhamento das composições unitárias de serviço (CUP), com utilização prioritária dos códigos de composições e insumos do SINAPI e apresentação cotação de preços para insumos não constantes na base SINAPI;
 - Curvas ABC de insumos, mão de obra e serviços;
 - Plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

A qualificação técnica deverá ser comprovada pela apresentação do registro ou inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente em plena validade, em que conste área de atuação compatível com o objeto.

Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de documento que comprove a habilitação técnica do profissional responsável técnico, como registro ativo no CREA ou CAU.

12.1.2.1. Comprovação de vínculo profissional, do(s) responsável(is) técnico(s) por meio de contrato/estatuto social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviço, caso não constem do documento exigido no item 13.1.1, ou através de declaração de contratação futura, desde que acompanhada da anuência do referido profissional.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Será elaborado 01 conjunto de projetos de readequação do pavimento, com o desenvolvimento de toda a solução de arquitetônica e disciplinas complementares (elétrica, cabeamento estruturado, luminotécnico, climatização, etc) necessários para se estabelecer as atividades de demolição e construção para a nova ocupação do pavimento pilotis pela Presidência e demais unidades de apoio.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Como se trata de elaboração de projetos, a solução de mercado é singular, recaindo a atribuição de desenvolvimento sob a responsabilidade de responsável(is) técnico(s) habilitado(s), responsável(is) por elaborar análises e determinar soluções entre as possibilidades existentes no mercado.

Para a contratação em questão, o desenvolvimento dos projetos exigirá a alocação de profissionais habilitados de várias especialidades e em momentos distintos do contrato, exigindo uma colaboração e estabelecimento de rotinas de trabalho para transmissão e compartilhamento do conhecimento do projeto ao longo dos períodos de trabalho.

As opões disponíveis no mercado para a demanda tratada neste documento contemplam:

1- Contratação de todos os projetos que compõem o que tecnicamente é chamado de Projetos Executivos, desde a fase dos Estudos Preliminares, diretamente de empresas especializadas;

Nessa opção a empresa contratada dever dispor dos recursos humanos, materiais e de softwares para desenvolvimento do projeto. As empresas de projetos, pela otimização de custos destes recursos com diversos contratos, conseguem dispor de tais recursos de forma mais ágil e eficaz, seja por possuir os recursos ou meios já estabelecidos para obtenção dos mesmos.

Também, há um aumento de produtividade quando os profissionais das diferentes disciplinas compartilham o mesmo espaço, ou já possuem mecanismos de colaboração de trabalho já estabelecidos mesmo que de forma remota através de meios tecnológicos.

2- Contratação de profissionais terceirizados para o desenvolvimento dos projetos sob a coordenação da equipe técnica da DIEAR.

Nesta opção de contratação, haveria a necessidade de dispor de mais de um profissional ao mesmo tempo, e essa necessidade não seria contínua, a depender da disciplina (de engenharia ou arquitetura) que estivesse sendo desenvolvida no momento. A alocação de espaços físicos, recursos de mobiliário, software, e etc. para uma demanda variável de profissionais seria de difícil resolução nas dependências do tribunal e poderia, com uma chance bem alta, gerar distúrbios nos processos de trabalho, reduzindo a produtividade e eficácia dos executantes e por conseguinte do produto final. Ressalta-se que nesta opção a melhor forma de acompanhar a execução dos serviços é de forma presencial com o projetista, engenheiro, técnico, etc. trabalhando próximo da equipe de engenharia do TRF6.

Considerando que as empresas de projetos estabelecidas no mercado já possuem os recursos necessários ou meios para obtenção de tais recursos caso haja uma demanda específica e também o risco de haver alguma dificuldade de execução por parte dos profissionais terceirizados nas dependências do tribunal, considera-se que a melhor opção é a contratação de empresa especializada para execução dos projetos.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

O valor dos serviços objeto do presente documento foi estimado em: R\$ 45.994,35 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A presente demanda tem por objetivo solucionar o problema de descargas eletrostáticas relacionadas ao piso elevado existente e também adaptar o pavimento para nova ocupação pela presidência do TRF6 de forma definitiva.

O sistema de piso elevado deverá ser mantido a fim de possibilitar o mesmo tipo de solução para instalações elétricas e cabeamento estruturado

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Esta contratação não é passível de parcelamento devido ao escopo reduzido da contratação, sendo adequado para a solução de projetos a contratação de uma empresa que é responsável por gerenciar toda a solução. É importante em projetos que uma empresa efetue toda a coordenação da solução de modo a evitar falhas de compatibilização ao produto desenvolvido. Sendo a gestão de um contrato mais interessante para a Administração.

O objeto desta contratação é uma parcela da contratação em trâmite atualmente no tribunal sob o SEI Nº 0014387-67.2023.4.06.8000 - Contratação de projetos para nova ocupação dos Ed. Sede I, II e II (restruturação da JFMG e TRF6 capital). Em decorrência da necessidade estratégica apresentada pela Diretoria Geral desta instituição, faz-se necessária a contratação antecipada do projeto, para possibilitar a execução do pavimento da presidência e dar agilidade à mudança de localidade.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Completa reforma do pavimento, de modo a deixá-lo totalmente funcional para a nova ocupação planejada.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Por se tratar de projeto de reforma de engenharia para pavimento único na edificação, os trabalhos de fiscalização poderão ser assumidos pela equipe técnica de engenharia e arquitetura do tribunal.

A atuação da fiscalização se dará, principalmente, nos períodos de análise das documentações de projeto entregue nas fases de projeto preliminar, básico/executivo e planejamento/orçamentação, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	1ª FASE			2ª FASE			3ª FASE		
		Prazo	Análise	Correção	Prazo	Análise	Correção	Prazo	Análise	Correção
01	ANTEPROJETO	20	3	0 (paralelamete à 2° fase)						
02	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO				20	3	0 (paralelamete à 3° fase)			
03	PLANEJAMETNO E ORÇAMENTAÇÃO							9	2	3
Prazo total dos serviços (dias): 60										

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Esta contratação é pré-requisito de futuras contratações de obra e de fiscalização para reforma do pavimento pilotis do edifício.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

O principal impacto ambiental e a geração de resíduos de construção devido ao processo de demolição.

As medidas mitigatórias são a previsão, em projeto, de reaproveitamento de materiais e instalações existentes, desde que tecnicamente e financeiramente adequado e a elaboração de plano de gerenciamento de resíduos da construção civil como documento integrante da contratação futura para a reforma do pavimento.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Considerando que os problemas de patologias do piso existente (descargas eletrostáticas) devem ser sanados definitivamente e que a nova ocupação do pavimento deva ser realizada na maior brevidade possível, o projeto desta reforma deve ser elaborado com a finalidade de fornecer os dados básicos para a contratação da reforma pretendida.

Como a equipe técnica de engenharia e arquitetura do tribunal não poderá executar o projeto no tempo requerido, a solução de contratação de projeto elaborado por empresa especializada é a melhor opção em relação a contratação de profissional terceirizado para elaboração dos projetos nas dependências do tribunal (item V).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Jose Rezende Vieira**, **Analista Judiciário**, em 30/01/2024, às 15:25, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Augusto Prado Alves**, **Diretor(a) de Divisão**, em 30/01/2024, às 15:39, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0605282 e o código CRC B91E2BFD.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0000131-85.2024.4.06.8000 0605282v20